



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 6 de Abril de 2021 • Ano • Nº 6712

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- Portaria Nº 004/SESPU/NUTGCM
- Portaria Nº 005 SESP/NUFGCM
- Portaria Nº 101/2021/FMS, de 30 de Março de 2021.
- Portaria Nº 111, de 05 de Abril de 2021.
- Portaria Nº 112/2021.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 004/SESPU/NUTGCM

"Prorrogar o prazo de renovação dos Alvarás dos Permissãoários do Serviço de Transporte individual de passageiro nas modalidades de Taxi e Mototaxi, no âmbito do Município de Eunápolis".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.757, de 1º de março de 2021, por meio do Gestor de Núcleo de Trânsito, Transporte e Guarda Civil conforme Decreto nº 9.791/2021.

CONSIDERANDO, na Lei Federal 13.979/2020, Portarias do MS 356/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública pelo Presidente da República Federativa do Brasil, já reconhecido pelo Congresso Nacional, Decreto Legislativo nº 06/2020 e a decretação de emergência de saúde pública concretizada pelo Governador do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19.529/2020 e pelo Município de Eunápolis por meio do Decreto nº 9.000/2020;

CONSIDERANDO que autonomia municipal é garantia constitucional, cabendo, portanto, a união de esforços dos entes federativos quanto às medidas de prevenção, porém, com eleição de critérios que assegurem a preservação da economia local, inclusive, emprego e renda;

Considerando que o prazo para renovação dos alvarás para o transporte individual de passageiro no município de Eunápolis, instituído pela portaria nº 049/2020, se encerrou no dia 31 de abril de 2021;

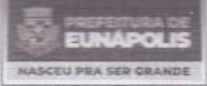
RESOLVE:

Artigo 1º - Estender até 30 de Abril de 2021, o prazo de Renovação dos Alvarás para o Transporte Individual de Passageiro, nas modalidades de Taxi e Mototaxi, emitidos pelo Núcleo de Trânsito, Transporte e Guarda Municipal.

Artigo 2º - É obrigatória a apresentação de Colete Padronizado, Capacete Branco de acordo com as especificações do Código de Trânsito Municipal, conforme Lei nº 746/2010;

Rua Abílio Preto nº 40, Centauro, Eunápolis – BA - CEP: 45820-000
e-mail: transito@eunapolis.ba.gov.br

Luciano Genner Novato Pinto
Procurador Jurídico
OAB/BA 19.227 Matrícula 26.992




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais especificações para o processo de renovação de Alvarás 2020.

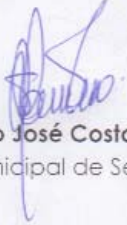
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus feitos a 31 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 01 de Abril de 2021.


Milber Santos de Souza

Gestor de Núcleo de Trânsito Trans. e Guarda Civil


Sandro José Costa Lopes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luciano Gerner Novato Pinto
Procurador Jurídico
- OAB/BA 19.227 Matrícula 26.992

Rua Abílio Preto nº 40, Centauro, Eunápolis – BA - CEP: 45820-000

e-mail: transito@eunapolis.ba.gov.br

tel.: 73 3281 1421



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 005 SESPU/NUTGCM

“Prorroga o prazo de validade dos certificados dos cursos especializados obrigatórios, conforme Resolução nº 410/2012 do CONTRAN, destinado a profissionais que realizam transporte individual de passageiros no Município de Eunápolis, nas modalidades de Taxista e Mototaxistas.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.757, de 1º de março de 2021, por meio do Gestor de Núcleo de Trânsito, Transporte e Guarda Civil conforme Decreto nº 9.791/2021.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Presidente da República Federativa do Brasil, já reconhecido pelo Congresso Nacional, Decreto Legislativo nº 06/2020 e a Decretação de Emergência de Saúde Pública concretizada pelo Governador do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19.529/2020 e pelo Município de Eunápolis, por meio do Decreto nº 9.000/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o emprego e a renda, e que o Poder Público Municipal tem se mostrado sensível às demandas da sociedade, visando a preservação de vidas, mas reconhecendo a necessidade de distensão gradual da atividade econômica;;

CONSIDERANDO, RESOLUÇÃO Nº 410, DE 2 DE AGOSTO DE 2012 Regulamenta os cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas

CONSIDERANDO, Portaria Municipal/SESPU-NUTGM Nº 004/2021 que estende o prazo para renovação dos Alvarás para Transporte Individual de Passageiros no município de Eunápolis;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estender até dia 31 de Dezembro de 2021, a validade dos certificados dos cursos especializados obrigatório exigidos pela Resolução 410/2012 do CONTRAN, destinados a profissionais que realizam transporte individual de passageiros no município de Eunápolis, nas modalidades de Taxista e Mototaxistas, que completam 05 (cinco) anos.

Rua Abílio Preto nº 40, Centauro, Eunápolis – BA - CEP: 45820-000

Luciano Gemer Norato Pinto
Procurador Jurídico
OAB/BA 19.227 Matrícula 28.992



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Artigo 2º - Fica mantida a obrigatoriedade de apresentação do referido certificado no ato da apresentação dos documentos de renovação do Alvará;

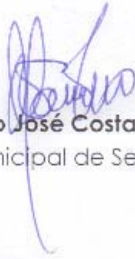
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 01 de Abril de 2021.


Milber Santos de Souza

Gestor de Núcleo de Trânsito Trans. e Guarda Civil


Sandro José Costa Lopes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luciano Genner Norato Pinto
Procurador Jurídico
OAB/BA 19.227 Matrícula 26.992

Rua Abílio Preto nº 40, Centauro, Eunápolis – BA - CEP: 45820-000

e-mail: transito@eunapolis.ba.gov.br

tel.: 73 3281 1471



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 101/2021/FMS, de 30 de Março de 2021.

“Designa Servidora para Responder pelo RH do Hospital Regional do Município de Eunápolis e dá outras providências”.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei nº 341/99 de 16/12/99, conforme Decreto de Nomeação Nº 9.756 de 01/03/2021 e devidamente autorizada pelo Ilma. Senhora Prefeita Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora para a necessária demanda administrativa, CLECIANA SILVEIRA RIBEIRO COLOMBANO, para responder pelo RH do Hospital Regional do Município de Eunápolis.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 02 de Março 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Eunápolis, 30 de Março de 2021.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se**


ANARA LÚCIA VIANA ARAGÃO SARTÓRIO
Secretária Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Eunápolis - SMS
Rua: Lomanto Junior – Pequi - Eunápolis - BAHIA
CEP: 45.828-174 CNPJ: 13.879.364-0001/35
secsaudeeunapolis@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Designa Servidores para Integrarem Equipe Multidisciplinar que trata o Decreto nº. 9.482, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.394, de 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº. 9.482, de 13 de janeiro de 2021, que trata de regulamentar o Programa de Readaptação do Servidor Público no âmbito do Município e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º A equipe multidisciplinar, que trata o artigo 4º do Decreto nº. 9.482, de 13 de janeiro de 2021, passará a funcionar com a seguinte composição:

I – Titulares:

- a) Presidente: Raymundo Washington dos Santos Leal
- b) Vice-presidente: Maryleen Lacerda Souza
- c) Membro: Simone Maria Cattini
- d) Membro: Gilsonei Honorato da Silva

II – Suplentes:

- a) Membro: Niviane Risperi Giubert
- b) Membro: Nathally Pereira Simões
- c) Membro: Karla de Oliveira Souza
- d) Membro: Idalina Maria Santos de Oliveira

§1º – A equipe multidisciplinar deverá promover reuniões com periodicidade quinzenal;

§2º – O presidente da Comissão designará o membro responsável pela emissão dos relatórios finais, os quais deverão constar a opinião de deferimento e indeferimento de cada membro, com as respectivas justificativas;

§3º – As reuniões deverão ser comunicadas pelo Presidente da Comissão com antecedência mínima de 03 (três) dias;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



§4º – A vice-presidente substituirá o presidente, e, os suplentes substituirão os titulares, em caso de: óbito, férias, impedimento legal, suspeição. É inadmitida a invocação da abstenção de emissão de parecer opinativo.

§5º – As reuniões serão registradas em atas próprias, cujas cópias serão remetidas ao Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento da mesma.

Art. 2º O servidor que apresentar Laudo Médico, mediante RDV – Requerimento de Direitos e Vantagens -, informando limitação funcional ou solicitando alteração de função será encaminhado para a Equipe Multidisciplinar.

§1º O pedido do servidor deverá ser acompanhado de:

a) Laudos, exames, demais documentos médicos e formulário próprio, em conformidade com a Portaria nº. 05, de 07 de janeiro de 2021;

b) “FICHA DA CHEFIA IMEDIATA DE ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR AO PROGRAMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL” (anexo I);

c) “RELATÓRIO DO SERVIDOR READAPTADO – AUTO-AVALIAÇÃO” (anexo II)

Art. 3º O servidor que atender ao quanto determinado pelo art. 2º, terá seu pedido encaminhado ao serviço de Medicina do Trabalho (por serviço próprio ou empresa credenciada), a qual fornecerá as guias de encaminhamento, com data de validade e atendimento, mediante protocolo.

§1º No caso de o servidor não comparecer no dia designado para realização da consulta pelo serviço de Medicina do Trabalho (por serviço próprio ou empresa credenciada), e apresentar justificativa (por motivo de saúde ou de falecimento de parentes nos termos da Lei nº. 341/99), deverá requerer novo agendamento, em única oportunidade, sob pena de a ausência ser entendida pela desistência do pedido de readaptação, com arquivamento sumário do requerimento.

§2º O servidor que não atender as exigências do art. 2º, terá seu pedido sumariamente INDEFERIDO, com garantia de devolução dos documentos originais à Secretaria de Origem do servidor, que por sua vez se responsabilizará pela comunicação da decisão de indeferimento e devolução dos documentos remetidos pela Equipe Multidisciplinar, tudo mediante comprovação de recebimento e ciência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



§3º O INDEFERIMENTO do pedido por ausência de cumprimento das exigências do art. 2º não impede o protocolo de novo pedido. Todavia, em caso de segundo INDEFERIMENTO pelas mesmas razões, será permitido novo pedido **apenas** após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º O Resultado da avaliação pelo serviço de Medicina do Trabalho (por serviço próprio ou empresa credenciada) será encaminhada ao Médico do Trabalho do Município, juntamente com o RDV, laudos, exames e demais documentos médicos, que emitirá parecer técnico acerca da viabilidade (ou não) do pedido de Readaptação, inclusive, no atinente ao prazo de duração. **O documento médico tem natureza sigilosa, e deverá ser arquivado em local específico.**

Art. 5º Após parecer do Médico do Trabalho, o procedimento será obrigatoriamente encaminhado para Equipe Multidisciplinar, que emitirá parecer pela inclusão (ou não) em Programa de readaptação.

Art. 6º Concluído o parecer da Equipe Multidisciplinar, o procedimento será encaminhado para chefia da Secretaria Municipal de Gestão, que deliberará acerca do pedido de Inclusão em Programa de Readaptação, inclusive, com a adoção das medidas necessárias em caso de divergência entre o parecer Médico e da Equipe Multidisciplinar, sendo que a DECISÃO será registrada em Ato Administrativo específico a ser publicada em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – Uma vez INDEFERIDO o pedido, e sendo constatada a incapacidade laborativa, o servidor será encaminhado ao INSS para fins de requerimento do benefício que fizer jus, de modo que ficará vedado novo requerimento, em mesmas condições, por prazo indeterminado, acarretando-lhe o indeferimento sumário do novo pedido.

Art. 7º Deferido o pedido de readaptação, por período máximo de 06 (seis) meses, a Equipe Multidisciplinar designará tantos encontros sejam necessários, com o servidor readaptado, para tratar dos assuntos atinentes ao Programa, sendo que o não comparecimento injustificado a qualquer dos encontros acarretará a exclusão do Programa de Readaptação.

Art. 8º O servidor em programa de readaptação deve manter o tratamento dos problemas de saúde que acarretaram o pedido de Inclusão do Programa, bem como manter atualizados os laudos, exames e documentos médicos (com periodicidade máxima de 6 – seis – meses, independentemente do prazo de sua Readaptação), "RELATÓRIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



DO SERVIDOR READAPTADO – AUTO-AVALIAÇÃO” (anexo II) e RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR READAPTADO – AVALIAÇÃO CHEFIA (anexo III) de modo que, uma vez solicitada a atualização de documentação (a qualquer tempo) e o servidor não a apresentando, por qualquer motivo, acarretará a exclusão do Programa de Readaptação, com vedação de novo pedido de mesma natureza pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Havendo recusa do servidor, o mesmo deverá preencher o respectivo formulário de “TERMO DE RECUSA DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL” – anexo III;

Art. 10 Os formulários mencionados na presente Portaria, e demais documentos atinentes a readaptação, deverão compor processo administrativo, devidamente autuado, e, impulsionado de ofício, o qual, após encerrado, deverá ser encaminhado em via original à Secretaria Municipal de Gestão para fins de arquivo.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 008/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 05 de abril de 2021.

Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 9.750/2021 – CRA/BA nº 12.426

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO I – PORTARIA Nº. 111/2021 - FICHA DA CHEFIA IMEDIATA DE
ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR AO PROGRAMA DE READAPTAÇÃO
PROFISSIONAL**

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL

NOME:		Nº	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:	
SEXO:		TELEFONE:	
CARGO:		MATRÍCULA:	
SECRETARIA:		SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:	
ESCOLARIDADE:		DATA DE ADMISSÃO:	
TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATUAL FUNÇÃO:			
É SERVIDOR ESTÁVEL? () SIM () NÃO			
HOUVE AFASTAMENTO DO SERVIDOR? () SIM () NÃO		PERÍODO (ANOS/MESES/DIAS):	
HOUVE INTERRUPTÃO DO VÍNCULO? () SIM () NÃO		PERÍODO (ANOS/MESES/DIAS):	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



2. ATIVIDADE ATUAL

a. Peculiaridades

Temperatura Elevada	Temperatura muito fria	Umidade	Fumaça
Riscos Químicos	Violência	Poeira	Ruído
Estresse	Riscos Biológicos	Outros. Quais?	

Descrição:

b. Desempenho

Pontos Positivos:

Dificuldades/Limitações:

Potencialidades:

Observações e/ou Sugestões:

CONSIDERA O DESEMPENHO DO SERVIDOR PREJUDICADO POR MOTIVO DE SAÚDE?
 SIM NÃO

Descrever:

O SERVIDOR FOI ORIENTADO A PROCURAR TRATAMENTO MÉDICO?	O SERVIDOR JÁ ESTÁ EM TRATAMENTO?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



() SIM () NÃO

c. É de seu conhecimento se

HOUVE ALGUMA PENALIDADE DISCIPLINAR?
() SIM () NÃO

CITAR:

d. Ausências

Faltas Justificadas		Faltas Injustificadas		Licença Médica	
Qtde.	Período	Qtde.	Período	Qtde.	Período

e. Sugestões ou Observações

Ciência do Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Atualizado em abril/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO II – PORTARIA Nº. 111/2021 - RELATÓRIO DO SERVIDOR READAPTADO –
AUTO-AVALIAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL

NOME:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:
SEXO:	MATRÍCULA:	TELEFONE:
CARGO DE ORIGEM:		SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:
FUNÇÃO READAPTADA:		SETOR/UNIDADE DE TRABALHO READAPTAÇÃO:
SECRETARIA:		
ESCOLARIDADE:		DATA DE ADMISSÃO:
DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO READAPTADA:	PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	

2. AVALIAÇÃO

DESCREVER AS ATIVIDADES EXECUTADAS NA FUNÇÃO READAPTADA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



3. DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NA FUNÇÃO READAPTADA (SERVIDOR)

DESCREVER OS PONTOS POSITIVOS

DIFICULDADES /LIMITAÇÕES

POTENCIALIDADES

DATA: ___/___/___ ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Atualizado em abril/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO III – PORTARIA Nº. 111/2021 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO
SERVIDOR READAPTADO – AVALIAÇÃO CHEFIA**

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL

NOME:		Nº
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CPF:
SEXO:	MATRÍCULA:	BAIRRO:
CARGO DE ORIGEM:		TELEFONE:
FUNÇÃO READAPTADA:		SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:
SECRETARIA:		SETOR/UNIDADE DE TRABALHO READAPTAÇÃO:
ESCOLARIDADE:		SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:
TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATUAL FUNÇÃO READAPTADA?		DATA DE ADMISSÃO:
HOUE AFASTAMENTO DO SERVIDOR DURANTE O PERÍODO DE READAPTAÇÃO? () SIM () NÃO		PERÍODO (ANOS/MESES/DIAS):
HOUE INTERRUPTÃO DO VÍNCULO DURANTE O PERÍODO DE READAPTAÇÃO? () SIM () NÃO		PERÍODO (ANOS/MESES/DIAS):

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



2. ATIVIDADE ATUAL

a. Peculiaridades

Temperatura Elevada	Temperatura muito fria	Umidade	Fumaça
Riscos Químicos	Violência	Poeira	Ruído
Estresse	Riscos Biológicos	Outros. Quais?	

Descrição:

b. Desempenho

Pontos Positivos:

Dificuldades/Limitações:

Potencialidades:

Observações e/ou Sugestões:

CONSIDERA O DESEMPENHO DO SERVIDOR PREJUDICADO POR MOTIVO DE SAÚDE?
 SIM NÃO
Descrever:

c. É de seu conhecimento se

HOUVE ALGUMA PENALIDADE DISCIPLINAR? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CITAR:
--	---------------

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



d. Ausências

Faltas Justificadas		Faltas Injustificadas		Licença Médica	
Qtde.	Período	Qtde.	Período	Qtde.	Período

e. Recomenda a permanência do servidor na função readaptada?

f. Sugestões ou Observações

Ciência do Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Atualizado em abril/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO IV – PORTARIA Nº. 111/2021 - TERMO DE RECUSA DE PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL**

NOME:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:
SEXO:		TELEFONE:
CARGO:		MATRÍCULA:
SECRETARIA:		SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:

Declaro, para todos os fins de direito, e a quem possa interessar, que me recuso a participar de PROGRAMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL promovido pelo Município de Eunápolis/BA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Eunápolis, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Atualizado em abril/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO



PORTARIA Nº 112/2021.

Torna sem efeito a Portaria 102/2021, remove Servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.750, de 1º de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 102/2021, que remove a Servidora TAINA DA SILVA para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 1.º - REMOVER a Servidora Pública Municipal **TAINÁ DA SILVA**, no cargo de Turismóloga, matrícula nº 26062, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 01.04.2021, nos termos da Lei Nº 341/99, de 16/12/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2021, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 05 de abril de 2021.

Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA

Secretário Municipal da Gestão
Decreto nº. 9.750/2021 – CRA/BA nº 12.426